



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

OFÍCIO Nº 44 /2021.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 26 DE JANEIRO DE 2021.

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

VEREADOR PRESIDENTE

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Passamos as mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar em nome do Município de São Miguel do Araguaia, convênio com o **CEREA** - Centro de Recuperação de Alcoolatras de São Miguel do Araguaia/GO na forma que específica, e dá outras providências.”

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento no encaminhamento deste Projeto de Lei para análise, votação e aprovação pelos Nobres Edis, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 26 (dias) dias de janeiro de 2021.

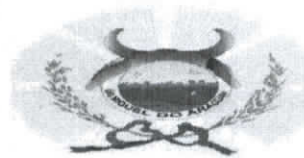

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita

PROCESSO Nº: 1269

DATA: 28/01/21

LEONARDO LEONARDO PERES
ASS.: SECRETÁRIO



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 1224/2021, que “Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar em nome do Município de São Miguel do Araguaia, convênio com o **CEREA** - Centro de Recuperação de Alcoolatras de São Miguel do Araguaia/GO, na forma que específica, e dá outras providências.”

O **CEREA** - Centro de Recuperação de Alcoolatras de São Miguel do Araguaia/GO, fora reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, pela Lei Municipal 255/97 de 25 de novembro de 1997.

Em 28 de dezembro de 2000, o Estado de Goiás, declarou a Utilidade Pública do CEREA - Centro de Recuperação de Alcoolatras de São Miguel do Araguaia/GO.

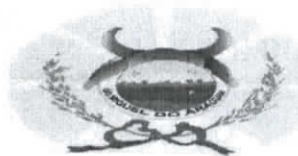
É sabido que aludida Entidade, presta serviço único e de excelência no Município, visando a recuperação, pela psicoterapia de grupo em caráter filantrópico, de pessoas de ambos os sexos e de qualquer idade, dadas ao vício do alcoolismo, gratuitamente.

Face a gratuidade de seus préstimos, a Entidade necessita de parceiros para a manutenção de seus serviços, essenciais à famílias atingidas pelo vício do álcool. Frise-se que face à Pandemia do COVID-19, a fonte de renda da Entidade, fora comprometida, em razão da impossibilidade momentânea de se realizar os Bingos e Rifas já tradicionais.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação **em regime de urgência urgentíssima**.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 26 (vinte e seis) dias de janeiro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

PROJETO DE LEI Nº 1.224/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar em nome do Município de São Miguel do Araguaia, convênio com o CERECA - Centro de Recuperação de Alcóolatrás de São Miguel do Araguaia/GO, na forma que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo por força desta lei autorizada a firmar convênio sob a forma de subvenção social, com o **CERECA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.493.503/0001-46**, com sede na Rua Tupy, qd 01, It 03, s/n, Lt1/2, Setor Aeroporto, São Miguel do Araguaia/GO, no sentido de concessão de auxílio financeiro para manutenção da Unidade, conforme Plano de Trabalho, de acordo com a Lei nº 255/97, que reconhece a utilidade pública da Entidade..

Art. 2 – Para consecução dos objetos estabelecidos na presente lei fica o município autorizado a repassar recursos em espécie no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2021, estabelecendo o repasse mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ficando a entidade conveniada na obrigatoriedade de prestação de conta mensal.

I – Fica ainda a Chefe do Poder Executivo autorizada a renovar o convênio nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão a conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o plano de classificação funcional programática nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e modificações posteriores.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 26 (vinte e seis) dias de janeiro de 2021.


AZÁIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita